

PLANO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO



**EDIÇÃO REVISADA
IMBITUBA
2020**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Vigência 2015-2024

Revisado 2020

IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC

Prefeito: Rosivaldo da Silva Júnior

CNPJ: 82.909.409/0001-90

Endereço: Rua Ernani Cotrin, 601 – Centro - CEP 88.780-000.

Telefone: (48) 3355-8100

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUTATIVAS EM MEIO ABERTO

Assistência Social de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEASTH)

Secretária: Rosinete Delfino Laurindo

Nível de Gestão: Básica

Porte do município: Pequeno Porte II

Endereço: Avenida Dr. João Rimsa, nº 531 Centro, SC

Telefone: (48) 3255-0608

E-mail: rosizimba@yahoo.com.br

Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)

Coordenadora: Cristina Puluceno de Oliveira de Mello (Interina)

Endereço: Rua Nicolau B. Da Rosa Matos, sn, Centro

Telefone: (48) 3255-2083

E-mail: creas.imbituba@gmail.com

Equipe Técnica de Referência do Serviço de Proteção Especial a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas:

Assistente Social: Ana Paula Jeremias

Psicólogo: Fernando Nunes Spillere



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Presidenta: Kátia Minato Leal (Gestão 2019/2021)

Telefone: (48) 3255-0608

E-mail: katmile@gmail.com

Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)

Presidenta: Ariane Elisabete Gotti Spinosa (Gestão 2019/2021)

Telefone: (48) 3255-0608

E-mail: ariane.gotti@imbituba.sc.gov.br

CONSELHO TUTELAR 2020/2024

Dayane Luiz

Jarita Miquelino

Karina Kosmin

Leticia Thiesen,

Síntia de Farias

**CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO/
COMPLEMENTAÇÃO**

Ana Carolina Vichiatt Arguim Vieira - SEASTH/Programa Acalento

Ana Paula Jeremias - SEASTH/CREAS (SMSE/PSC/LA)

Cristina Puluceno de Oliveira Melo – SEASTH

Edna dos Santos Souza Demétrio - SEASTH

Fernando Nunes Spillere – SEASTH/CREAS (SMSE/PSC/LA)

Júlia Maciel - SEASTH/CRAS NORTE

Kátia Minato Leal - CMDCA

Leticia Thiesen (Conselho Tutelar)

Laísa Bitencourt da Rosa - (SEASTH/Estagiária em Psicologia)

Mariane Luise de Oliveira - SEASTH/CRAS SUL

Maria de Lourdes Barcelos - SEMUSA/CAPS-I



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Responsáveis pela codificação dos dados e Redação:

Edna dos Santos dos Santos Souza Demétrio

Cargo: Agente Administrativo/Assessora da Secretária

Lotação: SEASTH/CREAS

Matricula: 7808

Formação Acadêmica: Licenciatura em História

Láisa Bitencourt da Rosa

Cargo: Estagiária em Psicologia

Formação Acadêmica: Serviço Social e Graduando Psicologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, apresenta o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, importante instrumento para a definição das ações estratégicas e compromissos da gestão com o Atendimento de Medidas Socioeducativas que vise a manutenção dos direitos do adolescente, reconhecendo sua condição peculiar de ser em desenvolvimento.

Este documento é fruto de uma construção coletiva, envolvendo várias áreas do Governo e Organizações da Sociedade Civil, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como especialistas na área da infância e adolescência, através de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é um documento norteador da política de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas e deve ser utilizado diariamente pelas equipes de trabalho e a rede intersetorial que complementam o Atendimento Socioeducativo garantindo, desta forma, a cooperação mútua no cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal no seu Art. 227, que diz:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Rosinete Delfino Laurindo

Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

Art	Artigo
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CONANDA	Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e Do Adolescente
ESF	Estratégia Saúde da Família
FIA	Fundo para a Infância e Adolescência
LA	Liberdade Assistida
MSE	Medida Socioeducativa
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PAIF	Serviço de Proteção Integral à Família
PAF	Plano de Atendimento Familiar
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Sumário

1 INTRODUÇÃO	8
2 PLANO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – VIGÊNCIA 2015-2024	9
3 MARCOS CONCEITUAIS	12
3.1 O ADOLESCENTE, A FAMÍLIA E O ATO INFRACIONAL.	14
3.2 CONTEXTO ATUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - LA E PSC NO CREAMS DE IMBITUBA	17
4 DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL	23
5 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	44
6 OBJETIVOS	45
6.1 GERAL	46
6.2 ESPECÍFICOS	46
7. PLANO DE AÇÕES	48
8 FORMAS DE FINANCIAMENTO	58
9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	58
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS	61
ANEXO I - INSTRUMENTAL AÇÕES INTERSETORIAIS PMSE	67
ANEXO II - INSTRUMENTAL ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	68



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

Apresenta-se com este documento uma revisão completa do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas com vigência 2015/2025 retificado em 2018.

A Revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Imbituba tem como objetivo atender a necessidade de planejar a política de promoção e defesa de direitos do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, seguindo as diretrizes estabelecidas pelas Leis Federais n.8069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e n.12594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), as orientações da Recomendação CNMP n. 26/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Espera-se com este Plano qualificar o Atendimento de Medidas Socioeducativas no Município de Imbituba e promover a Proteção Social aos adolescentes inseridos neste serviço, apontando a responsabilidade de cada setor, por meio de proposição de metas e ações nos eixos elencados no Plano Nacional e Estadual, adequando à realidade do município e às demandas surgidas a partir da análise do diagnóstico do atendimento de medidas socioeducativas no Município, bem como da avaliação do cumprimento das ações e metas propostas anteriormente.

Para a revisão e complementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto revisto em 2018, foram considerados os dados atualizados da realidade local, das políticas setoriais e do Atendimento Socioeducativo. Do resultado da análise destes dados, foram traçados os caminhos para qualificar o atendimento ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas, bem como surgiram propostas de ações integradas com a rede de atendimento, nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, justiça e segurança pública, visando a efetivação dos direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhes sua condição de cidadão, considerando as especificidades de ser em desenvolvimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Desta forma, as ações elencadas apontam para a qualificação do atendimento, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente, como também, implementação de ações sociais de prevenção da violência e reincidência de atos infracionais.

2 PLANO MUNICIPAL DO ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – VIGÊNCIA 2015-2024

A Versão original do Plano Municipal do Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto foi elaborada pelo Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação – SEASTH, tendo como Controle Social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em 2015.

Considerando o que preconiza a Lei 12.594/2012, que institui o SINASE, a Resolução 119/2006 do CONANDA, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e a Resolução 160/2013 do CONANDA, foi formada uma Comissão Intersetorial composta por técnicos das políticas públicas das Secretarias Municipais: de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura e outras instâncias e segmentos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e CMDCA.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto realizou-se de forma coletiva, por meio de encontros da Comissão Intersetorial, onde os debates realizados tiveram como fio condutor a condição peculiar do adolescente enquanto ser em desenvolvimento e a importância de entendê-lo como sujeito detentor de direitos, inserido no convívio familiar e comunitário, tendo como resultado a proposição de ações e metas visando garantir ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas o atendimento intersetorial que atenda às suas especificidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas passou por dois processos de revisão, nos anos de 2016 e 2018, sendo ambos solicitados pelo Ministério Público. Após processo de retificação por equipe multidisciplinar e intersetorial, as alterações realizadas foram analisadas individualmente, aprovadas pelo CMDCA em reunião plenária e encaminhados ao Ministério Público.

Depois de analisado pelo Ministério Público, o documento retornou ao Município e ao CMDCA, com a indicação da necessidade de completa revisão/complementação, de modo a atender aos critérios previstos no Art. 5 da Lei 12.594/2012 (SINASE) e ao art. 3 da Recomendação CNMP n. 26/2015.

Diante de exposto e mediante Resolução CMDCA n. 003/2020, mobilizamos novamente a rede de atendimento socioassistencial e iniciamos novo processo de retificação do Plano Municipal do Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Imbituba.

2.1 RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Considerando a solicitação do Ministério Público encaminhada ao Município através do protocolo 11.772/2019 e a resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em 27/05/2020, iniciou-se o processo de revisão/complementação do Plano de Medidas Socioeducativas retificado em 2018, com a realização de estudos sobre os critérios contidos na Lei do SINASE e da recomendação do Ministério Público a fim de embasar a revisão e/ou complementação deste documento. Concomitantemente à revisão do Plano de Medidas Socioeducativas, procedeu-se também a revisão do Projeto Político Pedagógico do Atendimento Socioeducativo elaborado em 2018.

2.1.1 Metodologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Este documento foi construído de forma participativa, contando com a atuação dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, onde participaram CREAMS, CRAS SUL, CRAS NORTE e Programa Acalento, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e o Conselho Tutelar, tendo o acompanhamento e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Primeiramente tentou-se resgatar a comissão intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em 2015 e da retificação deste e, na impossibilidade devido à rotatividade dos profissionais nos setores, foram convidados os profissionais que compõem a equipe técnica do atendimento da medida socioeducativa do município, bem como representantes dos serviços que contemplam a rede intersetorial.

Nesse seguimento, durante o mês de junho de 2020, foram realizadas reuniões presenciais e remotas, com o intuito de ampliar o debate fundamentado na legislação vigente, sobre as alterações necessárias no Plano MSE retificado em 2018, sobre o atendimento socioeducativo no município e revisar as metas anteriormente levantadas. Também ficou acordado que a servidora Edna dos Santos Souza Demétrio (SEASTH) ficaria responsável pela articulação do processo de revisão bem como a elaboração das alterações necessárias neste documento.

Visando subsidiar a revisão/complementação deste documento foi realizada pesquisa documental sobre o Processo de elaboração do Plano decenal de MSE e Projetos Políticos Pedagógicos de Serviços de Atendimento Socioeducativo, a Legislação Municipal e outros Planos existentes. Para embasar a construção deste documento, também foi utilizado como referência os Planos Nacional e Estadual e Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Para alicerçar o diagnóstico atualizado do atendimento de medidas socioeducativas, foi solicitado, através dos despachos contidos no Memorando 9.059/2020 (meio de comunicação interna do Município - 1Doc), o encaminhamento de dados à Equipe Técnica do SME e demais políticas setoriais que complementam o atendimento socioeducativo no município, sendo disponibilizando um instrumental para produzir as informações requeridas.

De posse dos dados encaminhados, foram avaliadas as demandas encontradas sendo propostas ações, prazos e os responsáveis pela execução e, posteriormente encaminhados a cada participante para apreciação e complementação.

Depois do consenso sobre as alterações no documento e a inserção das novas ações propostas, a Minuta do Plano de Atendimento Socioeducativo em Meio aberto foi novamente encaminhado para os participantes do grupo intersetorial, para apreciação e sugestão de complementação, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com orientações sobre o método de análise o documento e os critérios que deveriam ser observados (transcritos o Art. 5º da Lei Federal n. 12.594/2012 e Art. 3º da Recomendação CNMP n. 26/2015), possibilitando exame prévio do documento para deliberação em Reunião Plenária.

Em 13 de julho de 2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em segunda convocação, discutiu, contribuiu e aprovou as alterações no documento e definido que após formatação, o mesmo retorne para deliberação da versão final do documento.

No dia 4 de agosto, em Reunião Plenária, a versão final deste documento foi novamente posta em discussão, sendo APROVADO por unanimidade entre os participantes, ficando a decisão expressa através da Resolução CMDCA nº 006 de 4 de agosto de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3 MARCOS CONCEITUAIS

A partir do processo de redemocratização iniciado no Brasil com a constituição de 1988 e posteriormente com a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, o adolescente passa a ser reconhecido pela lei como sujeito de direitos em um estágio singular do desenvolvimento humano ao qual cabem privilégios e responsabilidades específicas e cuja proteção deve ser garantida pela família, pela sociedade e pelo Estado.

Antes de tais eventos, o paradigma com que era abordada a infração juvenil, pautado no Código de Menores que vigorou de 1927 até o surgimento do ECA, tinha como base exclusiva a ideia de punir e excluir o autor do ato infracional, mostrando-se ineficiente quanto ao objetivo de restauração da dignidade e reintegração social e valendo, portanto, apenas como fim de higienização social cujo benefício recai não sobre o adolescente e a sociedade como um todo, mas sobre os poderes hegemônicos com seu caráter de controle social.

Foi com o intuito de instalar uma política de cuidado e respeito ao adolescente que, a partir das diretrizes ditadas pelo ECA, concebeu-se as Medidas Socioeducativas como alternativa ao trânsito no sistema penal comum, e decidiu-se, a partir das discussões consolidadas com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, que o acompanhamento das MSE seria situado no âmbito da média complexidade, isto é, passaria a ser uma responsabilidade do CREAMS sob o crivo de uma equipe técnica especializada, garantindo assim o aspecto pedagógico e de proteção social ao adolescente em conflito com a lei.

O SUAS apresenta suas diretrizes com base na definição e organização dos eixos estruturantes, com destaque para a matricialidade sociofamiliar, a descentralização político-administrativa, a territorialização, o financiamento, o controle social, os recursos humanos, a informação, o monitoramento e a avaliação. Sua atuação é definida por território e tem como referência a vigilância social, a proteção e a defesa social (PNAS,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2004:39) e, através da Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009, fica definida a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, possibilitando uma padronização dos serviços de proteção social básica e especial em todo território nacional.

Em 2006 o CONANDA através da Resolução n. 119 aprova o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que constitui uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. A Lei Federal n. 12.594/2012 institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

3.1 O ADOLESCENTE, A FAMÍLIA E O ATO INFRACIONAL.

A Adolescência caracteriza-se como uma fase do desenvolvimento, compreendida entre a infância e a fase adulta. Este período é marcado por diversas transformações corporais, hormonais e até mesmo comportamentais.

O início e o fim da adolescência variam culturalmente em cada país, conforme a cultura e legislação. No Brasil, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), estabelece legalmente o começo da adolescência ao se completar 12 anos e termina ao se completar 18 anos.

Tais disposições normativas são parâmetros para a definição do tratamento jurídico destinado a crianças e adolescente e para a elaboração de políticas públicas específicas. Ademais, a implementação das ações destinadas a crianças e adolescentes devem considerar que as etapas de desenvolvimento humano e sua correlação com as faixas etárias não são tão precisas, variando no tempo e nos diferentes contextos socioculturais. A transição da infância para a adolescência e desta para a vida adulta não é um processo linear, pois se constitui a partir da relação entre o indivíduo e a cultura. (BRASIL, 2010, p.14)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

A adolescência é uma fase de transição entre a infância e vida adulta, é também a fase da contestação, onde o indivíduo sente necessidade de se autoafirmar, de viver em grupos e de amar e ser amado, de pertencimento a um grupo ou sociedade. O adolescente quer ser ele mesmo e, muitas vezes, recusa as leis impostas. É inconstante nas atitudes e emoções. É a idade das transformações, de mudanças rápidas e profundas que muito influenciam no seu comportamento com relação à família, à religião e à sociedade.

Os adolescentes tendem a questionar e opor-se à autoridade dos adultos. Muitos conflitos surgem da incompatibilidade entre a necessidade de independência do adolescente, e da perspectiva dos adultos, principalmente os pais, de acharem que seus filhos continuam crianças.

O contexto da convivência familiar é uma questão fundamental para o entendimento dos fatores que influenciam o comportamento dos adolescentes. Quando no ambiente familiar se encontram presentes situações de desvalorização, rejeição, humilhação e punição, há uma interferência na capacidade de sua auto realização como ser humano, levando-o a condutas de risco, afetando tanto individualmente como coletivamente.

A família é um espaço privilegiado de proteção e cuidado, em que se dá a socialização primária, processo pelo qual ocorre o primeiro contato da criança com o mundo exterior por meio das emoções, das sensações e da linguagem, fundamentais para constituição de sua identidade. Entretanto, a família também pode ser um espaço contraditório marcado por tensões, conflitos, desigualdades e violações, que podem levar seus membros a uma situação de risco, influenciando comportamentos e interferindo em trajetórias. (BRASIL, 2010, P.19)

O acesso ao mercado trabalho nesta fase de transição para a vida adulta é marcada pelas dificuldades de se conseguir um primeiro emprego e o medo de ser rejeitado por conta da inexperiência. A inserção dos jovens de baixa renda no mercado de trabalho comumente é limitada a vagas que exigem pouca qualificação e quase sem perspectiva de iniciar ou construir uma carreira profissional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

O consumismo e o individualismo desencadeado pelo mundo globalizado aumentam a angústia entre os adolescentes que não tem facilidade de obter os bens de consumo tidos como símbolos de status e pertencimento social. Diante desta situação, muitas vezes os valores tradicionais como os relacionados ao trabalho e à educação perdem seu apelo, levando-o ao risco eminente da prática dos atos infracionais.

As circunstâncias da adolescência são agravadas quando se trata de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, dependendo do contexto específico, as peculiaridades geracionais ganham maior dimensão frente aos desafios que as famílias enfrentam para garantir proteção social e construção de projetos de vida. A adolescência poderá se tornar uma fase mais difícil devido às desigualdades (de renda, raciais, de gênero, de orientação sexual, entre outras), à violência, à falta de acesso às políticas públicas e à falta de perspectiva de ingresso no mundo do trabalho. Tais fatores têm influência direta na autoestima e no reconhecimento social dos adolescentes. (BRASIL, 2010, p.17)

Ainda, conforme BRASIL, 2010, é nessa conjuntura socioeconômica e cultural, que as atividades ilícitas podem ser cometidas, como um meio para superar as dificuldades de sobrevivência, da aquisição de fonte de renda em curto prazo ou do anseio de viver experiências que levam ao destaque social, mesmo que negativo.

Os adolescentes que praticam atos infracionais, na sua maioria, têm direitos violados; possuem baixa escolaridade e defasagem idade/série; são explorados ou aliciados para o tráfico de drogas; ou envolvidos em atos de violências, Frequentemente têm fragilizados os vínculos familiares e, ou, comunitários.

Considerando todos esses fatores de riscos, se faz necessário que, juntamente com o atendimento ao adolescente autor de ato infracional, a atenção à sua família, promovendo o acesso a políticas públicas, bem como a apoiando para o exercício de sua função protetiva.

De acordo com Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal (art. 103). No Brasil, a denominação utilizada na legislação pertinente ao ato infracional é adolescente em conflito com a lei, enquanto que o termo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

delinquência juvenil tem sido internacionalmente utilizado para se referir a esses casos. É importante destacar a inexistência de concordância quanto à nomenclatura mais adequada a ser utilizada.

A proteção integral dos adolescentes que se encontram em conflito com a lei baseia-se em alguns princípios que foram adotados pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e, paralelamente, também assegurados no Brasil, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente define como crianças as pessoas na faixa etária compreendida entre zero e doze anos de idade incompletos; como adolescentes são aqueles entre doze e dezoito anos de idade. Em situações expressas, no que se refere ao cumprimento de medidas socioeducativas, aplica-se a respectiva Lei a pessoas entre 18 e 21 anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos. Observa-se que os atos infracionais praticados por adolescentes resultam de um processo complexo. Nesse sentido, sua prática não conta com causas mensuráveis isoladamente, ou isoladas do contexto onde os fatos ocorrem.

De outra parte, de forma diferenciada do tratamento jurídico previsto na legislação infanto-juvenil para as situações em que as crianças e os adolescentes têm seus direitos violados, nas quais cabe responsabilizar a família, o Estado e a sociedade por tal violação, quando um(a) adolescente viola direitos de outros deverá ser responsabilizado(a) pessoalmente por sua conduta (NICODEMOS, 2006, p. 61-84).

Assim, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, os programas e serviços que atendem os adolescentes que cometem ato infracional, devem contemplar ações protetivas e medidas socioeducativas, desvinculadas do antigo modelo trazido pelo código de menor, que busquem ações que reforcem os vínculos familiares e institucionais, atentem para o protagonismo do sujeito, tendo como meta a elaboração de seus próprios projetos de vida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

3.2 CONTEXTO ATUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - LA E PSC NO CREAMS DE IMBITUBA

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com relação ao ato infracional praticados por adolescentes, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pelas autoridades competentes, quando necessária. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I- Advertência;
- II- Obrigação de reparar o dano;
- III- Prestação de serviços à comunidade;
- IV- Liberdade assistida;
- V- Inserção em regime de semiliberdade;
- VI- Internação em estabelecimento educacional
- VII- Qualquer uma das prevista no art. 101, I a VI. (ECA 1990)

Conforme o SINASE as medidas socioeducativas tem por objetivo responsabilizar o adolescente quanto à ação lesiva do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do plano individual de atendimento; e, a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observando os limites previstos em lei.

As medidas socioeducativas em meio aberto, oferecem condições concretas de resgate da cidadania para os adolescentes por meio da inserção na comunidade, através da valorização do bem comum, do indivíduo e da família, constituindo-se em uma oportunidade para a reconfiguração dos laços familiares e comunitários.

O ECA, no art. 86, prevê que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela Lei 8069/90 (ECA), pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município. Ainda, os municípios devem contar com equipes obrigatórias de referência para executar os serviços de proteção social especial, entre eles o Serviço de Medidas Socioeducativas.

Nesta perspectiva, a Lei Complementar Nº. 4390 de 06 de maio de 2014 criou o Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Imbituba, ficando este sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e prescreve que este deve ofertar, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, tendo como objetivo proporcionar atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, contando com uma equipe de referência composta por dois profissionais, sendo um (a) Assistente Social e um Psicólogo (a).

3.2.1 Contextualização do Atendimento de Medidas Socioeducativas no CREAMS de Imbituba

Conforme o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO do CREAMS, referente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – 2018, a metodologia utilizada consiste nas intervenções continuadas, bem como dos procedimentos aplicados para o efetivo acompanhamento do trabalho desenvolvido.

A Coordenação deste serviço é a mesma do CREAS. Atualmente o Serviço conta com uma equipe técnica de referência composta por um Psicólogo e uma Assistente social, tendo estes o suporte necessário para o desenvolvimento do trabalho através de outros servidores do CREAS: um Agente Administrativo, dois Educadores Sociais, um Motorista e uma Servente de Merendeira, bem como os técnicos de referência do PAEFI: duas Assistentes Sociais e duas Psicólogas.

O adolescente é encaminhado ao CREAS pela Vara da Infância e Juventude, com o guia para a execução de Medidas Socioeducativas, onde consta a ação do ato infracional e a medida a ser aplicada. A etapa inicial de intervenção ocorre da seguinte forma:

Quadro 1- ACOLHIDA

MEDIDA	INTERVENÇÕES
PSC E LA	<ul style="list-style-type: none">• Fase inicial de atendimento: período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração por parte do adolescente e família do Plano de Atendimento da Família – PAF e o Plano Individual de Atendimento – PIA;• Analisar os dados contidos no PAF e PIA para a execução das intervenções.
PSC	<ul style="list-style-type: none">• Contato com a Instituição a qual será encaminhada o adolescente;• Visita à instituição com intuito de orientar o responsável para recepcionar o adolescente bem como fornecer o relatório de acompanhamento e frequência.

Fonte: PPP CREAS/MSE - 2018

O Acompanhamento é a etapa que se refere ao planejamento e desenvolvimento das ações continuadas e sistemáticas junto ao adolescente, família e instituições.

Quadro 2 - ACOMPANHAMENTO

MEDIDA	INTERVENÇÕES
PSC E LA	<ul style="list-style-type: none">• Realização de atendimentos psicossocial individualizados aos adolescentes e famílias;• Encaminhamento dos adolescentes e sua família para a rede socioassistencial;• Inclusão da família, quando necessário, em outros serviços ofertados pelo CREAS;• Visitas escolares nas unidades de ensino frequentadas pelos adolescentes;• Reuniões periódicas com as Instituições parceiras no cumprimento da PSC;• Reuniões periódicas com os orientadores, com a finalidade de capacitá-los com as informações necessárias e avaliar o acompanhamento*;• Envio de relatório acerca do acompanhamento ao poder judiciário;• Assessoramento jurídico;• Grupo para mães dos adolescentes abordando temas pertinentes a medida socioeducativa, dentre outros;• Redefinir constantemente o PAF e PIA;• Visitas domiciliares.

Fonte: PPP CREAS/MSE - 2018

O Desligamento se dá após a avaliação dos objetivos propostos pelo serviço bem como a conscientização das metas conquistadas pelo adolescente e família no processo socioeducativo.

Quadro 3 - DESLIGAMENTO

MEDIDA	INTERVENÇÕES
--------	--------------

PSC E LA	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento ao adolescente e família para encerramento da medida com avaliação do PAF e PIA;• Envio de relatório final do cumprimento das medidas ao poder judiciário.
----------	---

Fonte: PPP CREAS/MSE - 2018

Atualmente o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) mantém articulação com as seguintes entidades:

- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Sul;
- ✓ Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte;
- ✓ Centro Educacional Porto Seguro;
- ✓ Estratégias de Saúde da Família;
- ✓ Centro de Atenção à Pessoa Idosa - CAPI;
- ✓ Casa de Repouso Imaculada Conceição;
- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA;
- ✓ Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

A equipe de referência que atua no Serviço das Medidas Socioeducativas do CREAS aponta algumas dificuldades frente ao planejamento e execução do serviço acompanhamento dos adolescentes, tais como:

- ✓ Resistência dos Adolescentes para o cumprimento da medida socioeducativa;
- ✓ O estigma vivenciado pelo adolescente em atendimento de Medidas Socioeducativas e, em consequência, a aversão de alguns órgãos em recebê-los para Cumprimento da Prestação de Serviço a Comunidade;
- ✓ A ausência de um sistema formalmente constituído, o pouco entendimento da transversalidade do atendimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

socioeducativo nas políticas setoriais e a corresponsabilidade do atendimento em rede.

4 DIAGNÓSTICO E ANÁLISE SITUACIONAL

Imbituba é município de pequeno porte II, situado no litoral sul de Santa Catarina. Segundo dados do IBGE, conta com uma população estimada em 2019 de 44.853, sendo que no último censo (2010) a população era de 40.170 habitantes. Destes 19.805 são homens e 20.365 mulheres. Quanto à estimativa do número de adolescentes na faixa de 15 a 17 anos totalizam 2.071 pessoas.

Em 2018, o salário médio mensal dos trabalhadores formais era de 2,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26,5% e 31,3 % da população tinha rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa.

4.1 POLÍTICAS SETORIAIS

4.1.1 Educação, Cultura e Esporte

Educação

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a Rede Pública de Ensino do Município de Imbituba é composta por 09 Escolas Municipais, 11 Escolas Estaduais, incluindo o CEJA. A Rede Particular de Ensino conta com 06 Escolas Privadas. O Município conta ainda com 15 creches municipais e 02 credenciadas.

A Rede Municipal de Ensino desenvolveu seguintes projetos extracurriculares: “Alimentação Saudável”, “Construindo Saberes”, “Criando Laços” e “Arte por Toda Parte”, onde crianças e adolescentes participam em atividades como patinação, apoio escolar, música, leitura, fanfarra, esporte na escola, judô, dentre outros

Nos Quadros a seguir são relacionados os dados sobre cobertura de matrículas e o aproveitamento escolar, sendo que os quadros 5 e 6 se referem Censo Escolar Inep 2018:

Quadro 5- TOTAL DE MATRÍCULAS 2018

TOTAL DE MATRÍCULAS CONSIDERANDO ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DE IMBITUBA	
Matrículas em creches	849 estudantes
Matrículas em pré-escolas	1.092 estudantes
Matrículas anos iniciais	3.006 estudantes
Matrículas anos finais	2.600 estudantes
Matrículas ensino médio	1.467 estudantes
Matrículas EJA	617 estudantes
Matrículas educação especial	252 estudantes

Fonte: Censo Escolar/INEP 2018 | Total de Escolas de Educação Básica: 45 | QEdu.org.br

Quadro 6 - PROPORÇÃO DE ALUNOS COM REPROVAÇÃO OU ABANDONO EM 2018 SEGUNDO INDICADORES DO INEP.

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
E. Fundamental Anos Iniciais	4,6% 139 reprovações	0,1% 5 abandonos	95,2% 2.863 aprovações
E. Fundamental Anos Finais	13,6% 353 reprovações	0,8% 20 abandonos	85,7% 2.228 aprovações
Ensino Médio	10,9% 151 reprovações	5,2% 73 abandonos	83,9% 1.160 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2018, Inep. Classificação não oficial

Conforme INEP (2018), os índices apresentados acima, indicam a necessidade de definir estratégias ou intervir no trabalho pedagógico a fim de conter o avanço da evasão escolar. Os índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

O Quadro 7 mostra os Indicadores do Ensino 2019, referente às Escolas Municipais:

Quadro 7 – INDICADORES RESULTADOS 2019

INDICADORES DE RESULTADOS DO ANO DE 2019 9 UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS			
	Aprovação	Reprovação	Abandono
Ensino Fundamental			
Anos Iniciais	1286	78	1
Anos Finais	355	40	5
Total	1641	118	6
Total de matrículas: 1765			

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Cultura

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Diretoria de Cultura atua como principal Instituição Gestora da área cultural do município de Imbituba, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC). Cabe informar que o município assinou o acordo de adesão ao Sistema Nacional de Cultura - SNC que integra o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba - SMC, regulamentado na Lei Nº 4.175, de 18 de abril de 2013.

O município conta com a Biblioteca Pública Municipal Cônego Itamar Luiz da Costa há mais de 41 anos, que além do incentivo à leitura, desenvolve projetos e oficinas com o objetivo de ampliar o acesso à cultura.

Um projeto consolidado da Biblioteca é a “Tenda Literária”, o qual surgiu com o objetivo expandir e impulsionar a fruição à leitura e à informação aos habitantes da cidade. Na estação do verão, a “Tenda Literária” leva saraus, oficinas, palestras, contação de histórias e um considerável acervo de livros para as praias do município de Imbituba.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Diretoria de Esporte também atua como principal Instituição Gestora da área esportiva de Imbituba, juntamente com o Conselho Municipal de Esportes. Através do Programa PROESPORTE, por meio de Edital de Chamamento Público, apoia iniciativas esportivas no Município, viabilizando a execução de projetos esportivos que tenham dentre seus objetivos oportunizar a construção de uma cidadania visando a inclusão social através do esporte.

Além do incentivo do PROESPORTE, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA também apoia financeiramente, nos termos da Lei Federal 13019/2014 e Decreto Municipal n. 013/2017, projetos com objetivo de promover o combate a vulnerabilidades e promovam inclusão social através do esporte.

Anualmente acontecem os Jogos Estudantis de Imbituba – JEIMB, onde estudantes da rede de ensino disputam em várias modalidades esportivas.

Por ser uma cidade litorânea, as praias e o mar são cenários das atividades esportivas, sendo Imbituba considerada um dos melhores pontos do Brasil para a prática de kite e windsurf.

Dentre as práticas esportivas, as que mais foram mencionadas pelos adolescentes encaminhados para o cumprimento de MSE estão:

- ✓ Futebol;
- ✓ Surf;
- ✓ Trilhas de bicicletas;
- ✓ Box;
- ✓ Musculação;
- ✓ Muay Thai;
- ✓ Slackline;
- ✓ Skate.

4.1.2 Saúde

A Atenção Básica de atendimento a Saúde do Município de Imbituba é composta por 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e 16 Equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), que atendem 26 Unidades Básicas de Saúde (UBS), distribuídas conforme Quadro 8:

Quadro 8: EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA.

EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA
Arroio	Alto Arroio Arroio do Rosa Arroio
Araçatuba	Araçatuba Penha
Campo da Aviação	Campo da Aviação
Centro	Centro
Guaiúba	Guaiúba São Tomáz
Ibiraquera	Ibiraquera
"Limpa"	"Limpa" Sambaqui
Mirim	Mirim Campestre
Nova Brasília	Nova Brasília
Paes Leme	Paes Leme
Roça Grande	Roça Grande Itapirubá Boa Vista
Vila Alvorada	Vila Alvorada
Vila Esperança	Vila Esperança

Vila Nova	Vila Nova Porto da Vila
Vila Nova Alvorada	Vila Nova Alvorada
Vila Santo Antônio	Vila Santo Antônio Morro do Mirim

Fonte: Plano Municipal da Saúde 2018-2021.

Além de uma Unidade Sanitária Central, a rede municipal de atendimento à Saúde também é composta pelo Centro de Referência da Mulher, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e um Programa Municipal de DST/HIV/AIDS.

Para a Atenção Especializada, o município conta com uma Policlínica Municipal, situada no centro de Imbituba, onde se concentra o atendimento a especialidades médicas, o Centro de Vacinações e o Laboratório de Análises Clínicas. O setor ainda conta com as seguintes especialidades médicas, mediante encaminhamento das Estratégias Saúde da Família: Ortopedia, Gastroenterologia, Urologia, Pediatria, Cirurgião Geral e Clínica Médica.

Promoção à Saúde e Prevenção de agravos e tratamento Adolescentes

a) Infecções Sexualmente transmissíveis

Segundo os dados do perfil epidemiológico de HIV/AIDS apresentados pelo Programa Municipal de DST e HIV/AIDS, em 2020 o município registra 1015 pacientes cadastrados e notificados no Município de Imbituba dentre estes, 19 (06 masculinos e 13 femininos) que se encontra na fase da adolescência, contraíram o vírus por transmissão vertical.

Segundo a Coordenadora do Programa DST/HIV/AIDS:

“Não há registro de casos de infecção pelo HIV diagnosticados na adolescência no município. Porém, este serviço permite a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

realização de testes em qualquer idade, sendo que aos menores de 18 anos, com a presença de um acompanhante maior de idade” (LEAL, 2020).

Com relação a este assunto, o Ministério da Saúde, no Livro Implicações Éticas do Diagnóstico e da Triagem Sorológica do HIV, afirma que a exigência de autorização de responsáveis se dá no caso de criança:

No caso de adolescente, este pode decidir sozinho pela realização do exame, desde que o profissional de saúde avalie que ele é capaz de entender o seu ato e conduzir-se por seus próprios meios (art. 103 do Código de Ética Médica). Ainda assim, nesse caso, o adolescente deverá ser estimulado a compartilhar o que lhe acontece com os seus responsáveis ou com adulto(s) em quem confie e que possa servir-lhe de suporte. Na prática diária dos serviços ambulatoriais, os profissionais de saúde costumam orientar os adolescentes para virem acompanhados de um adulto de sua confiança no dia do resultado do exame. Caso ele deseje, após receber o seu resultado, o profissional de saúde também poderá conversar com esse adulto. Contudo, em face das diversidades de condições de vida às quais estão submetidos muitos jovens, importa destacar que nem sempre os apoios partem de seus responsáveis legais. (BRASIL, 2004, P. 39)

Dentre as normativas é citado o “Parecer Técnico do PN-DST-AIDS, de 7.5.1997 divulgado no manual "Diretrizes dos Centros de Testagem e Aconselhamento" (MS, B, 1999:26-28). Remete à distinção do ECA sobre crianças e adolescentes, argumentando que a testagem e entrega de exames anti-HIV podem acontecer pelo livre-arbítrio do adolescente, segundo a delimitação de idade prevista no ECA. (BRASIL, 2004,P.40)

Com relação ao Cumprimento de Medidas Socioeducativas, são indispensáveis as ações educativas, preventivas das IST/HIV/AIDS e de promoção à saúde. Estas ações devem ser integradas as proposições que visam à reinserção social, levando em consideração os valores existentes, inclusive aqueles referentes à sexualidade. Os adolescentes devem ser estimulados a formular um projeto de vida, em que se ver como um cidadão de direitos e deveres implica refletir sobre a sua realidade e as possibilidades de mudança. (BRASIL, 2004, p.42)

b) Gravidez na adolescência



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Segundo dados encaminhados pelo O Centro de Referência da Mulher – CEREM, considerando a incidência de adolescentes grávidas atendidas, houve o registro de 43 casos em 2018 e 49 em 2019.

c) Prevenção e Combate ao uso de substâncias psicoativas:

Os dados foram fornecidos pelo Programa de Combate ao Tabagismo, que proporciona assistência a adolescentes, ofertando consultas médicas, atendimentos individualizados ou em grupos sob a supervisão de dois profissionais graduados na área da saúde.

De acordo com as informações coletadas, de 2017 até o momento, houve o atendimento de 03 adolescentes, dois em atendimentos individuais e um em grupo, ambos com idade de 17 anos, dois femininos do Bairro Vila Nova Alvorada e um masculino do Bairro Guaiúba. Nenhum destes concluiu o tratamento.

Atribui-se a baixa adesão ao tratamento por parte dos adolescentes devido à imaturidade e a poucas ocorrências de comorbidades.

d) Saúde Mental

O CAPS-I (Centro de Atenção Psicossocial) é um serviço aberto e comunitário do SUS (Sistema Único de Saúde) que atende pessoas que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais severos e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas). Todo atendimento realizado no CAPS-I, segue o Protocolo de Atendimento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da resolução 130 de 18 de fevereiro de 2020. No ano de 2019 foram atendidos oito adolescentes encaminhados pelo Serviço de Medidas Socioeducativas, conforme tabela a seguir:

Quadro 9 - DADOS CAPS-I

BAIRRO	QUANT.	COMPARECEU À CONSULTA	NÃO ESTÁ REGISTRADO NO SISTEMA G-MUS	TIPO DE TRATAMENTO	
				USO E ABUSO DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS	AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA
Vila Alvorada	01	01	00	--	01
Campo da Aviação	02	01	01	01	01
Nova Brasília	01	00	01	--	01
Vila Nova	01	00	01	01	--
Sambaqui	01	00	01	01	--
Vila Nova Alvorada	02	00	01	01	01
Nenhum dos adolescentes encaminhados aderiu ao tratamento, havendo 100% de abandono.					

Fonte: CAPS Imbituba - Atendimento encaminhamento adolescentes em MSE - ano 2019

4.1.3 Assistência Social

A Política municipal de Assistência Social é organizada conforme os níveis de complexidade do Sistema Único da Assistência Social - SUAS:

Proteção Social Básica do SUAS :

O Município de Imbituba atualmente conta com dois Centros de Referência da Assistência Social, o CRAS Sul, instalado no Bairro Vila Nova, em funcionamento desde julho de 2019 e o CRAS Norte, situado no Bairro Nova Brasília, em funcionamento desde 2009 e ofertam os seguintes Serviços:

- a) Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF: consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, prevendo o desenvolvimento de potencialidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Atualmente este serviço é ofertado a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, em prédio locado, situado no Bairro Vila Nova Alvorada, bem como nas sedes dos CRAS e de forma itinerante, com o objetivo de abranger os bairros da região onde estão instalados os CRAS. São ofertadas oficinas de: atletismo, artesanato, dança, expressão corporal, recreação, música e autocuidado.

Quadro 10 – DADOS CRAS SUL 2019

ANO	FAMÍLIAS PAIF	SCFV
2019	58	Idade 15-17: 05

Fonte: Centro de Referência da Assistência Social CRAS SUL -2019

Quadro 11 - DADOS CRAS NORTE

ANO	FAMÍLIAS PAIF	SCFV
2017	56	Idade 7-14 : 75 Idade 15-17: 16
2018	28	Idade 7-14: 75 Idade. 15-17: 16
2019	24	Idade 7-14: 108 Idade 15-17: 13

Fonte: Centro de Referência da Assistência Social CRAS Norte. 2017-2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Proteção Especial Média Complexidade - CREAMS

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAMS é ofertado através de:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI presta acompanhamento psicossocial à crianças e/ou adolescentes vítimas de violência (física, psicológica, sexual e negligência severa), bem como à mulheres igualmente vitimadas pela violência.
- b) Serviço de Proteção Social e Especial para pessoas com deficiência, idosos vítimas de violência e/ou violação de direitos ofertado no CREAMS presta acompanhamento psicossocial cujos encaminhamentos são oriundos de denúncias por meio do Disque Direitos Humanos, Órgãos de Defesa de Direitos e Demanda Espontânea.
- c) Serviço Especializado em Abordagem Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.
- d) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, terá como objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

Quadro 12 - ATENDIMENTOS PAEFI – CRIANÇAS E ADOLESCENTES/ANO

TIPO DE VIOLÊNCIA	2017	2018	2019
Abuso Sexual	9	14	3
Suspeita Abuso Sexual	15	9	8
Exploração Sexual	0	1	0
Abuso Sexual/ Negligência	0	1	0
Bullying	0	1	0
V. Fís./Psic.	13	11	4
V. Fís./Neg.	2	3	0
Violência Física	7	12	4
Violência Psicológica	8	19	4
Negligência	8	14	7
Trabalho Infantil	0	1	0
Alienação Parental	0	0	0
Evasão Escolar	2	1	0
Total	64	87	27

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

4.2 VULNERABILIDADES SOCIAIS

De acordo como o Plano Municipal de Assistência Social, o Município de Imbituba apresenta índices de vulnerabilidade sociofamiliar que retrata várias faces das questões sociais existentes em nosso país, como: aumento do índice de desemprego, carência de espaços de lazer, alto índice de alcoolismo e outras dependências químicas, aumento da criminalidade e violência contra crianças e/ou adolescentes, mulheres, idosos e minorias sociais. No quadro a seguir traz a descrição dos fatores geradores de vulnerabilidade e os bairros mais vulneráveis:

Quadro 13 - CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL POR VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO

BAIRROS OU DISTRITOS MAIS VULNERÁVEIS	FATORES GERADORES DA VULNERABILIDADE
Arroio, Arroio do rosa, Arroio de Dentro	Área de atividade rural, famílias com baixa renda.
Guaiúba, São Tomaz	Baixa escolaridade, dependência química, falta de trabalho.
Roça grande, Boa Vista, Itapirubá	Baixa escolaridade, prostituição, dependência química, falta de trabalho.
Vila Nova Alvorada	Baixa escolaridade, dependência química, falta de trabalho, falta de perspectiva, motivação e mobilidade para o empoderamento social.
Nova Brasília	Falta de qualificação profissional para as famílias, falta de perspectiva, motivação e mobilidade para o empoderamento social.

Fonte Plano Municipal de Assistência Social (2018-20210)

4.3 SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO - IMBITUBA

Entre os anos de 2017 a 2019, 111 adolescentes foram encaminhados pelo Poder Judiciário para cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida. Dentre estes, 105 é sexo masculino e apenas 06 do sexo feminino.

2.3.1 Faixa Etária

Quanto à idade dos adolescentes, nos Quadros abaixo é possível observar que a maior parcela dos adolescentes acompanhados no Serviço de Medidas Socioeducativas está na faixa dos 17 anos, seguido das idades 18 e 16 anos respectivamente.

Quadro 14 - FAIXA ETÁRIA - LIBERDADE ASSISTIDA

2017		2018		2019		2017-2019
Idade	Nº	Idade	Nº	Idade	Nº	Nº TOTAL
16	02	16	04	16	01	07
17	01	17	04	17	01	06
18	--	18	04	18	06	10
19	01	19	01	19	--	02
				S/inf.	02	02

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

Quadro 15 - FAIXA ETÁRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

2017		2018		2019		2017-2019
Idade	Nº	Idade	Nº	Idade	Nº	Nº TOTAL
13	--	13	--	13	04	04
14	01	14	--	14	02	03
15	02	15	01	15	06	09
16	10	16	06	16	06	22
17	06	17	03	17	12	21
18	03	18	05	18	05	13
19	--	19	01	19	--	01
20	--	20	01	20	02	03

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

Quadro 16 - FAIXA ETÁRIA - PSC E LA AGREGADAS AO CUMPRIMENTO DE MSE PELO MESMO ADOLESCENTE

2017		2018		2019		2017-2019
Idade	Nº	Idade	Nº	Idade	Nº	Nº TOTAL
13	--	13	--	13	--	--
14	--	14	01	14	--	01
15	--	15	--	15	--	--
16	02	16	--	16	--	02
17	--	17	01	17	02	03
18	01	18	01	18	03	05
19	--	19	--	19	01	01
20	--	20	--	20	--	--

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

4.3.2 Escolaridade

Quadro 17 - ESCOLARIDADE DOS ADOLESCENTES EM MSE

ATENDIMENTO MSE CREAS- ESCOLARIDADE				
ANO	E.F. INCOMPLETO	E. F. COMPLETO	E.M. INCOMPLETO	E.M. COMPLETO
2017	6	0	6	0
2018	19	0	5	1
2019	22	0	4	0

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

4.3.3 Atos Infracionais

Os dados compilados sobre os atos infracionais demonstra a grande ocorrência em adolescentes do sexo masculino. O número elevado de ato infracional por posse de drogas remete-se à necessidade em se investir em ações e intervenções para o combate do uso de drogas.

Com relação à quantidade apresentada referente ao tráfico de drogas e afins e ao furto, reforça-se a necessidade de fomentar o acesso a profissionalização e a programas e projetos de geração de renda.

Cabe salientar que a quantidade de atos infracionais ultrapassa a quantidade de adolescentes devido ao fato de haver, em alguns casos, o registro de mais de um ato infracional por adolescente.

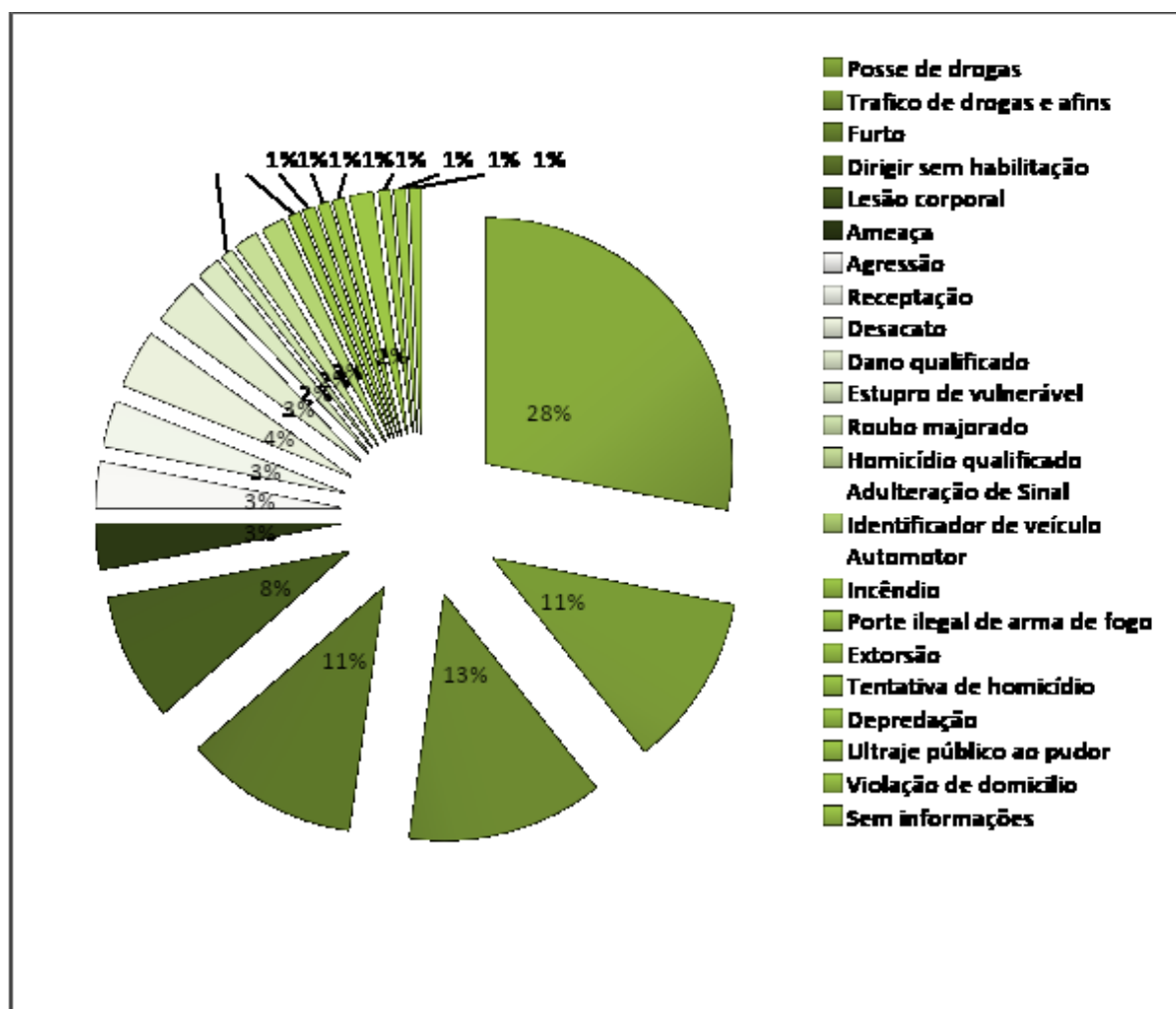
Quadro 18 - ATO INFRACIONAL POR GÊNERO

ATO INFRACIONAL/QUANTIDADE POR GÊNERO		
	FEMININO	MASCULINO
Posse de drogas		37
Tráfico de drogas e afins	01	13
Furto	02	13
Dirigir sem habilitação	01	13
Lesão corporal	02	07
Ameaça		04
Agressão		04
Receptação		04
Desacato	01	03
Dano qualificado	01	02
Estupro de vulnerável		02
Roubo majorado		01
Homicídio qualificado		02
Adulteração de Sinal Identificador de veículo Automotor		02
Incêndio		01
Porte ilegal de arma de fogo		01
Extorsão		01
Tentativa de homicídio		01
Depredação	01	
Ultraje público ao pudor		01
Violação de domicílio		01

Sem informações	01
-----------------	----

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

Gráfico 1 - ATOS INFRACIONAIS



Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

4.3.4 Procedência dos Adolescentes em MSE

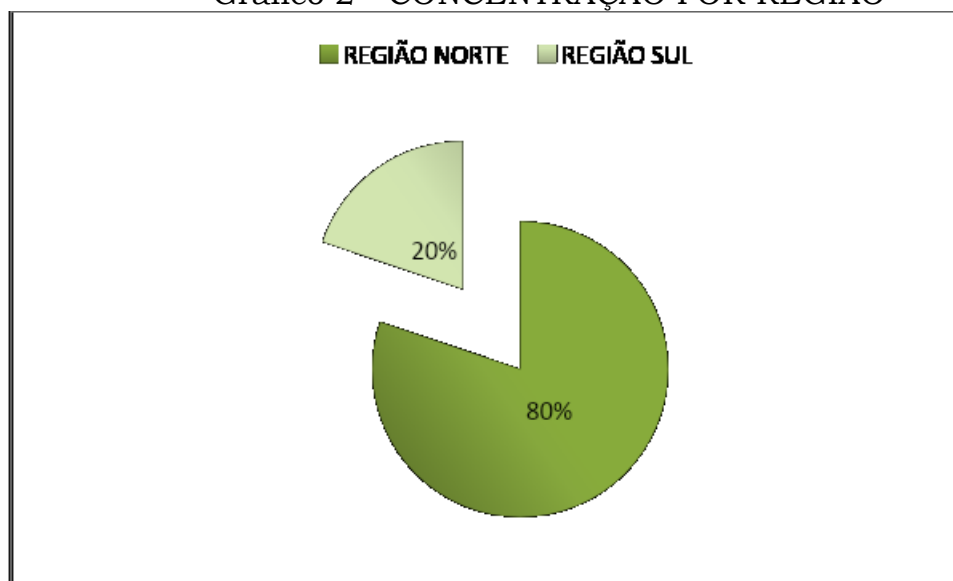
Considerando a área de abrangência dos CRAS Norte e Sul, foram relacionados os bairros de procedência dos adolescentes encaminhados. Nota-se uma grande concentração na área de abrangência do CRAS Norte, contudo é nesta área que também se encontram os bairros mais populosos do município.

Quadro 19 - PROCEDÊNCIA POR BAIRRO.

PROCEDÊNCIA POR BAIRRO/REGIÃO			
REGIÃO NORTE		REGIÃO SUL	
BAIRRO	QUANTIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE
ALTO ARROIO	04	BOA VISTA	03
ARAÇATUBA	07	CAMPO DA AVIAÇÃO	01
CAMPESTRE	01	CENTRO	01
IBIRAQUERA	05	ITAPIRUBÁ	03
MIRIM	02	PAES LEME	01
MORRO DO MIRIM	01	PORTO DA VILA	01
NOVA BRASÍLIA	33	ROÇA GRANDE	03
PENHA	01	SÃO TOMAZ	02
PRAIA DO ROSA	02	VILA NOVA	08
RIBANCEIRA	01	VILA SÃO ANTÔNIO	01
SAMBAQUI	04		
VALE DAS PEDRAS	01		
VILA ALVORADA	06		
VILA ESPERANÇA	02		
VILA NOVA ALVORADA	15		
VILLAGE	04		

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS/2017-2019

Gráfico 2 - CONCENTRAÇÃO POR REGIÃO



Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

4.3.5 Cumprimento da Medida Socioeducativa e casos de Reincidência

Segundo dados encaminhados pelo CREAS/MSE, apresentados nos quadros e gráficos a seguir, de um total de 111 adolescentes inseridos no Serviço, 41,44% destes cumpriram integralmente a medida socioeducativa. Porém, ainda não foi possível realizar o atendimento e acompanhamento de 24,32% dos casos (maioria destes com entrada no Serviço de MSE no ano de 2019), sendo que foram realizadas diligências visando localizar os adolescentes, através tentativas de contatos telefônicos, Visitas Institucionais (UBS, Instituições escolares, dentre outros) e, quando não encontrado dados suficientes para localização do adolescente, procede-se o encaminhamento de relatório ao MP para outros encaminhamentos cabíveis e aguarda-se a decisão deste.

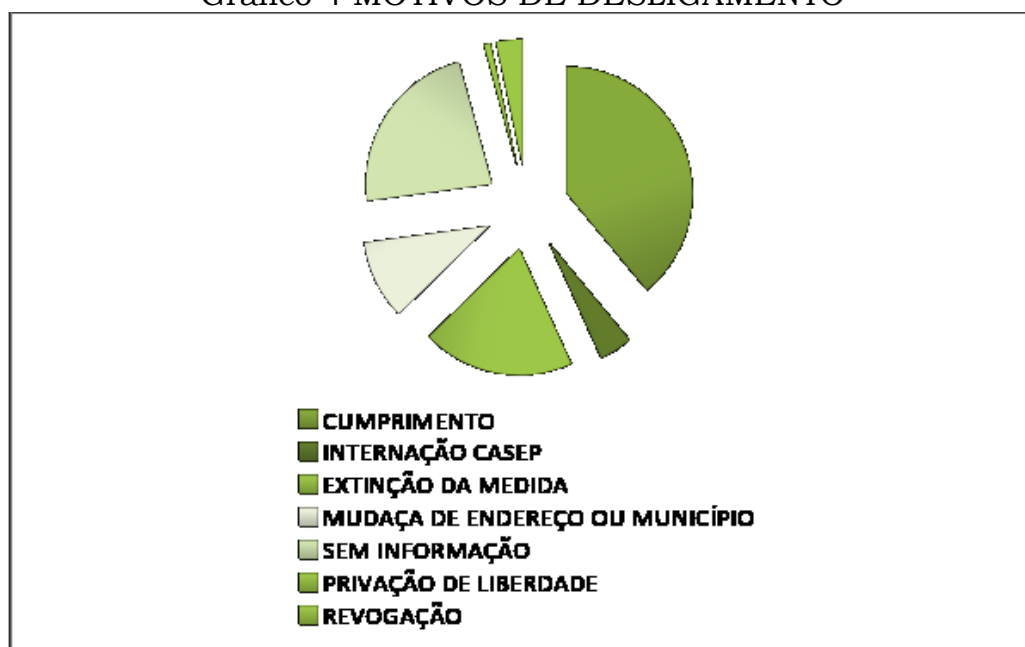
Quanto aos casos de reincidências, de 2017 a 2019 houve 16,21%, totalizando um número de 18, sendo um feminino e dezessete masculinos.

Quadro 20 – DESLIGAMENTO

MOTIVO DESLIGAMENTO	QUANTIDADE/ANO		
	2017	2018	2019
ENCERRAMENTO (CUMPRIMENTO)	16	12	18
INTERNAÇÃO CASEP	3	1	1
EXTINÇÃO DA MEDIDA	3	12	8
TROCA DE ENDEREÇO	5	5	2
SEM INFORMAÇÃO	-	1	26
REVOGAÇÃO	1	3	-
PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	1	-	-

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

Gráfico 4 MOTIVOS DE DESLIGAMENTO



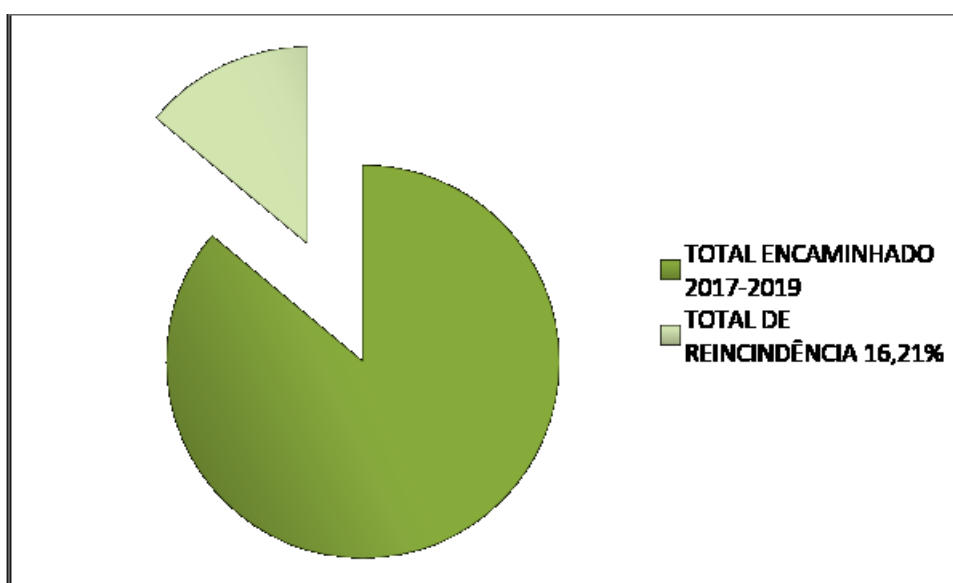
Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

Quadro 2I - REINCIDÊNCIA POR GÊNERO

FEMININO	MASCULINO
01	17

Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

Gráfico 5 - REINCIDÊNCIA



Fonte: Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS/2017-2019

A seguir, serão listadas algumas variáveis consideradas importantes, que devem se levar em consideração no encaminhamento de dados para avaliação do Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas:

- ✓ Adoção do registro de Raça/cor e Orientação Sexual dos Adolescentes inseridos no Serviço de Atendimento de MSE;
- ✓ Quantidade de adolescentes em cumprimento de MSE inseridos no SCVF;
- ✓ Registro das ações referente ao Acompanhamento do Adolescente e da sua família após Encerramento/cumprimento e ou extinção de Medidas Socioeducativas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- ✓ Informação referente ao acompanhamento dos egressos de medidas de semiliberdade e internação;
- ✓ Registro a respeito de Formação de grupos de adolescentes em MSE, para discussões temáticas, confraternizações, geração de renda, dentre outros;
- ✓ Registro do Total de Adolescentes Atendidos do MSE em Atividades Culturais, Esportiva e Atividades Profissionalizantes.
- ✓ Informações sobre as prováveis causas de reincidência de adolescente na prática de atos infracionais.
- ✓ Apresentação de pesquisas de avaliação do atendimento de MSE, realizada com os adolescentes em cumprimento de MSE.

5 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O Planejamento das ações para o Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto será referenciado pelos Princípios e Diretrizes, previstos no ECA, na Resolução 119/2006 e na Lei Federal n. 12.594/2012(SINASE), os quais conduziram as propostas de ações para a superação das demandas identificadas.

Dentre os Princípios se destacam:

- ✓ A Proteção Integral dos Direitos e Responsabilização dos adolescentes em cumprimento de medidas;
- ✓ Em conformidade com a legislação vigente para o setor, o Atendimento Socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersectorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem o sistema Socioeducativo.

Diretrizes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- a. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
- b. Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias nos Planos Individuais de Atendimento;
- c. Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- d. Criação mecanismos que previnam e medeiam situações de conflitos e o estabelecimento de práticas restaurativas;
- e. Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;
- f. Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual;
- g. Proporcionar a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas e de lazer na articulação da rede;
- h. Garantir o acesso a programas de saúde integral;
- i. Articulação de ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte (art. 8º, da LF nº 12.594/2012)
- j. Valorização os profissionais da socioeducação, promovendo a formação continuada.
- k. Garantia da autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do Atendimento Socioeducativo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

1. Adoção regras claras de convivência institucional definidas em Regimento Interno apropriado por toda a comunidade socioeducativa.

6 OBJETIVOS

6.1 GERAL

Nortear a política pública de atendimento socioeducativo no município de Imbituba, para o período de 2015 a 2024, através de ações integradas das políticas públicas que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, em consonância com o ECA e o SINASE.

6.2 ESPECÍFICOS

- Promover a manutenção e a melhoria da qualidade do atendimento socioeducativo no município;
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;
- Ampliar o acesso dos adolescentes junto às entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais para a prestação de serviços à comunidade;
- Proporcionar o acesso do adolescente aos serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades;
- Promover formação e qualificação das entidades para o recebimento e orientação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (PSC);
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e redução do ciclo da violência;
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
- Executar as medidas socioeducativas de forma intersetorial;
- Promover a participação efetiva do Sistema de Garantia de Direitos;
- Capacitar os técnicos que atuam nas medidas e o sistema de garantia de direitos;
- Fomentar o repasse de recursos nos programas do PPA em cada uma das políticas públicas municipais;
- Estimular a participação direta do adolescente na avaliação do cumprimento da medida.

7 PLANO DE AÇÕES

EIXO 01: GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. APRIMORAR A GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.	1.1 Criação da lei do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo, estabelecendo funções e a responsabilidade de cada ente setorial frente ao Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Imbituba, contemplando a transversalidade e a intersetorialidade do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.	2020	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ▪ SEASTH
	1.2 Formação, através de dispositivo legal, da Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo, ficando esta responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento do processo de implementação do Plano Municipal Atendimento Socioeducativo.	2020	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ▪ SEASTH



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

	1.3 Definição cronograma e elaboração de instrumentais específicos para monitoramento do Plano Municipal Atendimento Socioeducativo e do Sistema Socioeducativo que possibilite a avaliação comparativa/qualitativa das ações implementadas.	2021 2022 2023 2024	<ul style="list-style-type: none">▪ Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto▪ CMDCA
	1.4 Implementar o Serviço de MSE em conformidade com o que preconiza o SUAS.	2020	<ul style="list-style-type: none">▪ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL▪ SEASTH▪ CREAS
2. GARANTIR O FINANCIAMENTO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	2.1 Prever no PPA e LDO, o financiamento para o Atendimento Socioeducativo em meio aberto.	2020 a 2024	<ul style="list-style-type: none">▪ ADNINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL▪ SEASTH▪ CMDCA

			<ul style="list-style-type: none"> ▪ CMAS
--	--	--	--

EIXO 02: Qualificação do Atendimento Socioeducativo

OBJETIVO	META	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. QUALIFICAR O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1.1 Garantir o atendimento socioeducativo no Município de Imbituba de acordo com o que preconiza a lei do SINASE e o ECA.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SEASTH (CREAS/CRAS) ▪ MP ▪ TJSC ▪ CMDCA
	1.2 Integrar as políticas públicas no atendimento do adolescente em cumprimento de MSE e suas famílias.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SEASTH (CREAS/CRAS) ▪ SEMUSA ▪ SEDUCE



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

	<p>1.3 Garantir Capacitação continuada para os profissionais, dos diversos órgãos e entidades envolvidos na execução/atendimento das MSE.</p>	ANUAL	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH▪ CMDCA▪ CMAS
	<p>1.4 Atualizar o PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO de Atendimento de MSE em meio Aberto observando o disposto no art. 11 da lei do SINASE e atualizar documentação junto ao CMDCA.</p>	2020	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH (CREAS)▪ OSCs▪ CMDCA
	<p>1.5 Elaborar um Guia com orientações aos órgãos e entidades que recebem os adolescentes para Prestação de Serviço a Comunidade, com a disponibilização de formulários para acompanhamento, avaliação do serviço prestado, apresentação das dificuldades encontradas e sugestões de</p>	2020	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH (CREAS)▪ CMDCA



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS



CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

	atividades e ações.		
	1.6 Fomentar, apoiar e implantar projetos que prevejam ou promovam práticas restaurativas como resolução de conflitos em comunidades e escolas, bem como projetos que visem combater a discriminação e o estigma do adolescente em atendimento de MSE.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH▪ SEMUSA▪ TJSC▪ MPSC▪ CMDCA▪ OSCs▪ ENTIDADES RELIGIOSAS
	1.7 Garantir a efetivação do trabalho em rede, aliando o acompanhamento do adolescente em atendimento MSE e sua família de acordo com a necessidade apresentada, inclusive com a adoção de ações de atendimento aos egressos	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ CREAS▪ CRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

	de semiliberdade e internações e acompanhamento dos adolescentes pós-cumprimento e ou extinção de MSE.		
	1.8 - Garantir e estimular o acesso a escolarização, fortalecendo projetos e programas que trabalhem apoiando as demandas apresentadas pelos adolescentes, coibindo a evasão escolar.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEDUCE
	1.9 Fomentar lançamento de editais de chamamento público conforme legislação vigente, a fim de firmar parcerias com OSC para desenvolvimento de projetos e programas socioeducativos, culturais, esportivos e de lazer para adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, promovendo a redução da prática e reincidência de atos infracionais.	Anual	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH▪ SEDUCE▪ (CULTURA E ESPORTE)▪ CMDCA

	1.10 Sensibilizar e Ampliar o número de entidades parceiras para cumprimento de PSC e LA, bem como fomentar o registro de seus programas e projetos junto ao CMDCA.		<ul style="list-style-type: none"> ▪ CREAS ▪ CMDCA
	1.11 Efetuar cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e manter regularmente a atualização de dados no Sistema.	2020 Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CREAS ▪ OSC

EIXO 03: Participação Social, Cidadania e Autonomia

OBJETIVO	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1 PROMOVER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL, O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E AUTONOMIA	1.1 Estimular a participação do/a adolescente em movimentos sociais, fóruns, grêmios estudantis, projetos, programas, conselhos e associações de bairros.	2020 A 2024	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SEASTH (CREAS) ▪ OSC ▪ CMDCA



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

DO ADOLESCENTE EM MSE			▪ SEDUCE
	1.2 Incentivar a participação autônoma dos/as adolescentes e suas famílias na construção e implementação da proposta socioeducativa.	Contínuo	▪ SEASTH (CREAS)
	1.3 Estimular ao adolescente avaliar o Atendimento do Serviço de MSE, órgãos e instituições governamentais, disponibilizando formulários que permitam o anonimato, de forma que possibilite registrar sua satisfação e sua frustração quanto ao atendimento.	Contínuo	▪ SEASTH (CREAS)
	1.4 Propiciar o acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore, constituindo espaços que oportunizarão a vivência de diferentes atividades culturais e artísticas.	Contínuo	▪ SEDUCE ▪ CULTURA ▪ ESPORTE



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

	1.5 Propiciar o acesso a processos de formação, qualificação artística, respeitando as aptidões dos adolescentes.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEDUCE▪ CULTURA
2. ACESSO A PROFISSIONALIZAÇÃO	2.1 Viabilizar e estimular a frequência dos adolescentes a cursos, oficinas e projetos que qualificam e direcionam o acesso ao mercado de trabalho.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH▪ SEDUCE▪ OSC▪ SISTEMA “S”▪ SED SC
	2.2 Garantir aos adolescentes em vulnerabilidade social o acesso aos benefícios da lei de aprendizagem, sensibilizando às empresas quanto a abertura de vagas de trabalho, profissionalização e contrato junto ao Programa Jovem Aprendiz.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEDUCE▪ COMITÊ DA APRENDIZAGEM▪ CMDCA▪ OSC



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

			<ul style="list-style-type: none">▪ EMPRESAS
	2.3 Fomentar parcerias, com instituições, fundações ou afins que ofertem cursos de qualificação profissional (ex.: Fundação Bradesco - Laguna, Sistema S - Tubarão, IFSC – Garopaba, CIEE, dentre outros).	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEASTH (CRAS/CREAS)▪ SEDUCE
	2.4 Prover o deslocamento aos adolescentes inseridos em cursos profissionalizantes fora do município se assim for necessário.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEDUCE
3. ACESSO À SAÚDE	3.1 Garantir o atendimento aos adolescentes em cumprimento de MSE considerando a solicitação médica e o protocolo de agendamento do serviço ou programa responsável pelo mesmo, de acordo com fluxo específico para a política municipal de saúde.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEMUSA



FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

	<p>3.2 Flexibilizar o protocolo do teste de HIV/AIDS, permitindo ao adolescente o acesso, mediante o aconselhamento e ajuda psicológica se assim necessitar, garantindo-lhe o acesso a direitos sexuais e reprodutivos, promoção a saúde, prevenção das ISTs e agravos do diagnóstico tardio.</p>	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEMUSA▪ PROGRAMA DST/AIDS▪ CEREM
	<p>3.3. Garantir aos adolescentes em atendimento de MSE, que apresentam sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas) o acesso ao atendimento no CAPS-I conforme estabelecido em protocolo aprovado pela Resolução CMS n.130/2020.</p>	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEMUSA▪ PROGRAMA DST/AIDS
	<p>3.4 Efetivar o Programa Saúde na Escola, dando ênfase à prevenção de gravidez na</p>	Contínuo	<ul style="list-style-type: none">▪ SEMUSA

	adolescência, uso de substâncias psicoativas, direitos sexuais e reprodutivos, prevenção de IST/HIV/AIDS, abrangendo todas a rede de educação do município.		<ul style="list-style-type: none"> ▪ SEDUCE
--	---	--	--

EIXO 04: Sistema de Justiça e Segurança Pública

OBJETIVO	META	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. FORTALECER O SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SISTEMA DE JUSTIÇA	1.1 Aprimorar a relação com o Sistema de Justiça e de Segurança Pública para a execução de MSE.	Contínuo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto ▪ SEASTH(CREAS) ▪ TJSC ▪ MPSC ▪ PM ▪ PC

8 FORMAS DE FINANCIAMENTO

O Atendimento de Medidas Socioeducativa será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

O Município de Imbituba deverá contemplar no PPA, LDO e Orçamento Municipal, os recursos necessários para o financiamento das Políticas Públicas Setoriais envolvidas no Atendimento de Medidas Socioeducativa.

O CMDCA, através do seu Plano de Aplicação, definirá anualmente, o percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA a serem aplicados no financiamento das ações, intervenções, capacitação referente a Proteção Social do Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa, bem como o fomento à captação de recursos para financiamento de projetos sociais nesta área.

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, por meio de reuniões anuais conjuntas com os Conselhos Municipais das políticas setoriais, mas caso julgue necessário, o CMDCA tem a autonomia de ampliar a frequência do monitoramento.

A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, criada e nomeada a partir de dispositivo legal, por ato do Prefeito Municipal, será responsável pela articulação intersetorial do Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas, bem como pelo acompanhamento e monitoramento das ações elencadas no Plano, construindo relatórios anuais a serem apresentados ao CMDCA até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, devendo este conter indicadores que possibilite a avaliação comparativa/qualitativa das ações implementadas e o impacto social obtido. Após apreciação pelo Colegiado

do CMDCA e demais Conselhos setoriais, será expedido Resolução Conjunta, anexado relatório e encaminhado ao Ministério Público e Controle Interno do Município, até último dia útil do mês de Março.

Quanto à metodologia, o CMDCA emitirá a Resolução constando o prazo e as informações em relação ao cumprimento das ações previstas no Plano e ano em questão, as quais deverão ser encaminhadas pelos gestores municipais responsáveis pela Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura para a Comissão Intersetorial, com a finalidade de subsidiar a construção do Relatório Anual do Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

O CMDCA encaminhará ofício com cópia da Resolução para os gestores municipais, os quais deverão responder se as ações previstas no Plano Decenal foram executadas ou não. Em relação às ações não executadas, deverão ser encaminhadas justificativas pelos mesmos, para que o CMDCA possa avaliar, pensar, propor estratégias para contribuir na sua execução.

O Conselho poderá a seu critério, agendar reunião com a Comissão Intersetorial, após a avaliação do relatório, ampliando o debate, apontando estratégias implementação e efetivação do Atendimento Socioeducativo no Município conforme preconiza o SINASE.

Considerando que o monitoramento e avaliação do Plano e do Atendimento de Medidas Socioeducativas serão realizados num processo sistemático e contínuo, o CMDCA deve, a cada troca de gestão, promover capacitações instrumentalizando todos seus Conselheiros, bem como aos Conselhos dos setores envolvidos sobre o Sistema de Atendimento de Medidas Socioeducativas.

É imprescindível que as ações e as Políticas Públicas sejam executadas com a perspectiva da intersetorialidade e da transversalidade, qualificando o atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas no Município de Imbituba.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento sistematiza um modelo de intervenção no atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Imbituba. Surgiu da exigência do SINASE.

Espera-se, pois, que este seja um documento de referência para o Serviço de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no Município de Imbituba e que os atores governamentais e não governamentais se articulem em rede promovendo um atendimento qualificado, buscando continuamente a construção de uma cultura de paz e ampliação dos direitos.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Sinome Gonçalves de. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

ATHAYDE, Celso; BILL MV; SOARES, Luiz Eduardo. **Cabeça de Porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

BARRETO, Adalberto de Paula. **Terapia Comunitária passo a passo**. Fortaleza. LCL. 2005, 336p.

BRANCHER, Leoberto. **Instituindo Práticas Restaurativas. Iniciação em Justiça Restaurativa: formação de lideranças para a transformação de conflitos.**/[Projeto] Justiça para o Século 21: Instituindo Práticas Restaurativas; Compilação, Sistematização e redação Leoberto Brancher. Porto Alegre – RS. AJURIS, 2008. 56 P.

BRASIL. Presidência da República. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

_____, Lei 8.069 de 1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente**.

_____, Lei 8.742 de 1993 – **Lei Orgânica da Assistência Social**.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf>

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf>

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília, 2004.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília. 2004.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília (DF): 2010;

_____, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **Implicações Éticas do Diagnóstico e da Triagem Sorológica do HIV / Secretaria Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids**. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

_____, **Plano Nacional de promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília.

CENSO IBGE IMBITUBA Disponível em
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/imbituba/panorama>>

CENSO ESCOLAR IMBITUBA disponível em
<https://www.qedu.org.br/cidade/703-imbituba/censo-escolar?year=2018&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=>>

CONANDA; SEDH; UNICEF: **Parâmetros para a Formação Continuada de Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. 7ª Versão. Novembro/2005.

CONANDA. **Sistema Nacional de Medidas socioeducativas - SINASE**/ Secretaria Especial de Direitos Humanos- Brasília/DF. CONANDA, 2006

COSTA, Antônio Carlos Gomes da, VIEIRA, Maria Adenil. **Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. 2ª Ed. - São Paulo: FTD;

GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA – **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo**, Florianópolis, 2015 – Disponível em
<<http://www.dease.sc.gov.br/documentos/leis-estaduais/69-plano-estadual-de-atendimento-socioeducativo/file>>;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

LEAL, Marcela. **Perfil Epidemiológico PMDST/HIV/AIDS de Imbituba-SC**- Secretaria Municipal de Saúde - junho 2020.

MAGALHÃES, S.M. **Avaliação e Linguagem: relatório, laudos e pareceres**. São Paulo: Veras, MARSHALL, Chris; BOYACK, Jim; BOWEN, Helen. Justiça para o século XXI.

NICODEMOS Carlos. **A natureza do sistema de responsabilização do Adolescente autor de ato infracional**. In: ILANUD, ABMP, SEDH, UNFPA (org.) Justiça Adolescente e Ato infracional: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

OLIVEIRA, Francisco de. **A questão do estado vulnerabilidade social e carência de direitos**. In CADERNOS ABONG – junho de 1995. www.abong.org.br. Política de Proteção das Crianças e Adolescentes no Espaço Institucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - **Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018 – 2021**, dezembro -2018 disponível em < <https://www.imbituba.sc.gov.br/>>;

_____ - **Plano Municipal de Saúde Quadriênio 2018 – 2021**, Imbituba, 2018;

_____ - **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Imbituba SC**, 2016;

TOMAS, Janete Carminatti. **A auto-estima e as implicações no comportamento face ao papel do adolescente – a autoestima do profissional da educação**. In Revista Percursos - do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina – SC

UDESC. Volume 06, Nº 01, 2005. 28 SPOSATO, Karina Batista (org). **Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passo da Municipalização**.

UNICEF, novembro/2008. VOLPI, M. (Org.). **O adolescente e o ato infracional**, 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2002. KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org). Família Brasileira, a base de tudo – 5ª ed. São Paulo: Cortez; Brasília/DF. UNICEF, 2002.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Anexo I
INSTRUMENTAL AÇÕES INTERSETORIAIS
Prefeitura de Imituba
Plano Municipal do Atendimento de Medidas Socioeducativas
em Meio Aberto

Secretaria Municipal _____

Ações previstas para o ano _____

Eixo	Ações	Executada	Em execução	Não executada. Justifique

